

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-03501/2019

Despacho DG nº 2253/2019

**1. OBJETO:** participação a Excelentíssima Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, Dra. Maria da Conceição Meirelles Mendes, no 59º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO, promovido pela LTR Desenvolvimento Profissional LTDA, a ser realizado no período de 17 a 19 de junho de 2019, na cidade de São Paulo/SP,

Confirmação de inscrição no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme doc. 14.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 17):** informa a SOF que há dotação orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. PARECER NAJ Nº 389/2019 e DESPACHO (doc. 18 e 19):** manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa LTR DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c art.13 da Lei nº 8.666/93, para participação da magistrada, a Dra. Maria da Conceição Meirelles Mendes, no "59º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO". Quando à habilitação da empresa, destaca-se a necessidade de certidões que atestem a regularidade fiscal da empresa perante o Estado e o Município. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

**INFORMAÇÃO:** juntadas as certidões Estadual e Municipal no doc. 20.

## DESPACHO

Isso posto, acolho o parecer do NAJ, doc. 18, e considerando que no doc. 17 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e encaminho os autos ao **Gabinete da Presidência** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

**Celson de Jesus Moreira Costa**  
**Diretor-Geral**

/cds